



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU e dos demais tributos e rendas municipais, para o exercício de 2.025, e dá outras providências.

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva,**

Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI COMPLEMENTAR:**


**Artigo 1º** - O valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU, assim como de todos os demais tributos (impostos, taxas e contribuições) e rendas públicas (preços públicos e tarifas) do sistema tributário municipal em vigor, para o exercício de 2.025, fica atualizado em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis décimos por cento), de acordo com a variação acumulada, nos últimos 12 meses, do IPCA do IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desprezadas dos valores apurados as frações de centavos de Real.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Taiuva, 10 de dezembro de 2024.

**Leandro Jose Jesus Baptista**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Roberto Eugenio Rodrigues**  
**Responsável pelo DEPLAN**